

EDITAL N.º 237/2024

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos

Faz público para conhecimento geral que, para efeito do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, sendo o notificado de paradeiro desconhecido, é publicado o presente EDITAL, dando conta de que, nos termos do meu despacho proferido em 01/07/2024, na sequência da informação n.º 23982/2024-PM de 06/06/2024, prestada pelo Serviço de Suporte à Gestão Urbanística, cuja fotocópia é parte integrante do presente EDITAL, fica notificado o Sr. Manuel José Candeias, na qualidade de Representante Legal da empresa NATURAPARK – Investimentos Imobiliários e Turísticos, S.A., titular do Número de Identificação Fiscal 507 110 390, proprietário(a) da Fração D (Garagem n.º4), sita na Rua Timor Lorosae, Lote n.º 144, na Freguesia de São Gonçalo de Lagos deste Concelho, para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder de acordo com a Informação n.º 16147 de 09/05/2023, prestada pelo Serviço de Suporte à Gestão Urbanística, cuja fotocópia faz igualmente parte integrante da presente notificação, devendo para o efeito Cessar a Utilização indevida da fração, devendo para o efeito, repor o uso para o qual a mesma foi construída, ou seja, de espaço destinado a garagem.

Esta determinação atende às disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 109.º - “Cessação de Utilização” do RJUE – Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12), na sua redação atualizada, que cometem ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem detenha competência delegada na matéria, a faculdade de ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária Autorização de Utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, na redação dada pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro, dispõe do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da receção da presente notificação para, querendo se pronunciar por escrito sobre a ordem que agora lhe é transmitida, no âmbito da audiência prévia dos interessados, podendo o respetivo processo ser consultado no Serviço de Arquivo Municipal de Lagos, mediante requerimento, cujo modelo encontra-se disponível no nosso balcão virtual ^(*), e marcação prévia para o efeito.

Em caso de incumprimento da ordem administrativa que lhe é transmitida através do presente Edital, ficará sujeito às seguintes cominações legais previstas:



C.A. (Proc. SPO n.º 55/2018/101)

- Nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, por desrespeito dos actos administrativos que determinem qualquer das Medidas de Tutela de Legalidade Urbanística, neste caso, a medida expressa no art.º 109.º “Cessação de Utilização”, o sujeito incorre em crime de desobediência nos termos do disposto no art.º 348.º do Código Penal, pelo que, para o efeito, será remetido o processo ao Ministério Público;

- Nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, a Câmara Municipal ordenará o Despejo Administrativo do imóvel em causa, faculdade que lhe é conferida pelo disposto no artigo 92.º do referido diploma legal.

A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os Editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar, publica-se o presente Edital ao qual será dada publicidade, nos termos, do n.º 3 da do artigo 112.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, no Balcão Virtual deste Município em www.cm-lagos.pt, sendo afixado na entrada do Edifício dos Paços do Concelho Séc. XII, no imóvel em causa e na Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos.

Lagos, 08 de Julho de 2024

O Presidente da Câmara



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Anexo: O referido [02 folha(s) – f/v].

Certificado de Afixação de Edital

Data da afixação, no local: ____/____/____;

O(A) funcionário(a) responsável pela diligência: _____.

C.A. (Proc. SPO n.º 55/2018/101)

(*) O modelo do requerimento encontra-se disponível no Balcão Virtual podendo aceder através do Link: <https://www.cm-lagos.pt/images/site/pdf/Mod059701.pdf>

Serviço de Suporte à Gestão Urbanística

Divisão de Gestão Urbanística

Parecer:

Despacho:

VISTO
A Chefe da Divisão Gestão Urbanística
Lagos, 18/06/24

No âmbito da
edital, em
termo de
procedimento.

O Presidente da Câmara


11/7/24

Inf. N.º23982/2024 -PM
Data 6/6/2024
Proc. 55/2018/101/0
Reg. 55/2018/29432

ASSUNTO: **REPOSIÇÃO DE LEGALIDADE URBANÍSTICA**
REQUERENTE: **NATURAPARK - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS S.A.**
LOCAL: **RUA TIMOR LOROSAE - LOTE N.º 144 - FRAÇÃO D, SÃO GONÇALO DE LAGOS**

No âmbito do
procedimento

No seguimento das várias tentativas de notificação do representante legal da empresa supra identificada, sem sucesso, quer via postal, quer por tentativa pessoal, e tendo em conta a urgência da situação (face às várias queixas apresentadas na autarquia e nas entidades policiais), sugere-se que seja efetuada a notificação por edital, de modo a que seja cessado o uso indevido da fração no prazo já estabelecido (30 dias), de acordo com a ordem transmitida no ofício nº11660 (como também refere a inf. nº16147 de 09/05/2023).

Mais se informa que de acordo com o ponto 1 do art.100º do RJUE, na redação em vigor, "o desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no presente diploma constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal".

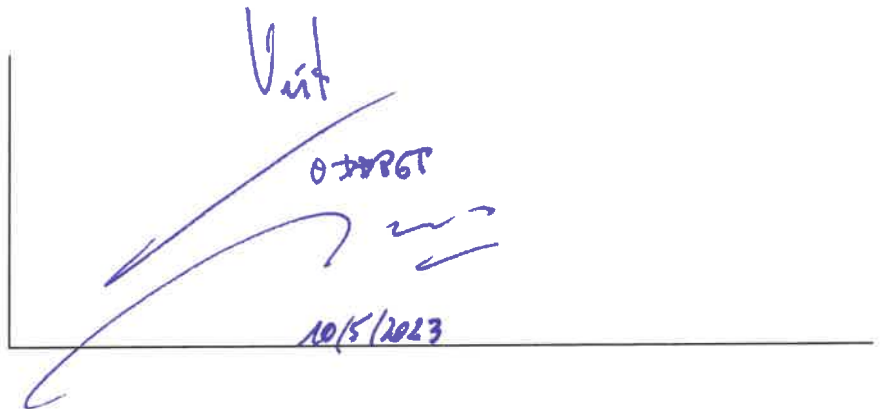
Foi rececionada uma exposição com reg.32672, por parte da (advogada) Drª Telma Filipe, pelo que previamente deverá a requerente apresentar a procuração, uma vez que a mesma não consta no processo.

O Técnico Superior (Arqº)


(Pedro Infante Matias)

Divisão de Gestão Urbanística

N.º 16147
Data 09/05/2023
Proc.(2018/500.10.421/5)
55/2018/101



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE FRAÇÃO DESTINADA A GARAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CULTOS RELIGIOSOS

REQUERENTE: MANUEL JOSÉ VIEGAS DAS CANDEIAS, REPRESENTANTE DA FIRMA NATURAPARK-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURISTICOS S.A

LOCAL: RUA TIMOR LOROSAE, 8600-614 LAGOS

Na sequência de notificação para, no prazo de 30 dias, cessar a utilização indevida da fração D do lote 144 da Rua Timor Lorosae, destinada a garagem, veio o requerente, no exercício do direito de audiência prévia, alegar a nulidade da informação técnica n.º 9235, de 21/4/2020, a qual fundamentou o despacho do Sr. Presidente datado de 25/5/2020, uma vez que a mesma "está emendada e não ressalvada no ponto 3 alínea i".

Após esclarecimentos da Unidade Técnico-Jurídica, informa-se que por se tratar de uma correção de lapso de escrita, atendendo às causas de nulidade previstas no Código do Procedimento Administrativo, não há motivo que justifique a nulidade do ato administrativo. Assim, sugere-se que a ordem transmitida no ofício n.º 11660, de 9/6/2020, passe a definitiva, sendo que o requerente deverá cumprir com o prazo que lhe foi estabelecido para cessar a utilização indevida da garagem identificada como fração D do lote 144 da Rua Timor Lorosae.

DESPACHO	
<i>M. L. M.</i>	<i>m</i>
<i>h. m. f.</i>	<i>h. m. f.</i>
Lagos, 6/6/23	

A Técnica Superior (Eng.ª Civil)

Teresa Torres Rijo d'Almeida
(Teresa Torres Rijo d'Almeida)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Handwritten signature]